

PROJETO DE LEI Nº CM-030/2004

*Declara de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, fundada em 30 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o número 05.165.712/0001-84, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2004.

***Edmar Antônio Rodrigues***  
***Vereador Presidente***

## **JUSTIFICATIVA**

PL nº CM-030/2004, de autoria do Ver. Edmar Rodrigues

A Associação Família Santuário de Vida é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo precípuo de trabalhar com famílias, contribuindo nas suas necessidades básicas de: alimentação, habitação, transporte, vestuário, educação, formação moral, intelectual, espiritual e humana, visando a formação e a promoção integral da pessoa humana e de todos os homens, levando-os a conceber a sua inalienável dignidade de filhos de Deus, para preservar, restaurar, resgatar e converter as famílias a partir da vivência dos valores, dos princípios e da moral cristã, sem distinção de pessoas quanto a cor, sexo, condição social, opinião política ou crença religiosa.

PROJETO DE LEI Nº CM-030/2004

*Declara de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, fundada em 30 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o número 05.165.712/0001-84, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2004.

***Edmar Antônio Rodrigues***  
***Vereador Presidente***

## **JUSTIFICATIVA**

PL nº CM-030/2004, de autoria do Ver. Edmar Rodrigues

A Associação Família Santuário de Vida é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo precípuo de trabalhar com famílias, contribuindo nas suas necessidades básicas de: alimentação, habitação, transporte, vestuário, educação, formação moral, intelectual, espiritual e humana, visando a formação e a promoção integral da pessoa humana e de todos os homens, levando-os a conceber a sua inalienável dignidade de filhos de Deus, para preservar, restaurar, resgatar e converter as famílias a partir da vivência dos valores, dos princípios e da moral cristã, sem distinção de pessoas quanto a cor, sexo, condição social, opinião política ou crença religiosa.

PROJETO DE LEI Nº CM-030/2004

*Declara de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, fundada em 30 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o número 05.165.712/0001-84, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2004.

***Edmar Antônio Rodrigues***  
***Vereador Presidente***

## **JUSTIFICATIVA**

PL nº CM-030/2004, de autoria do Ver. Edmar Rodrigues

A Associação Família Santuário de Vida é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo precípuo de trabalhar com famílias, contribuindo nas suas necessidades básicas de: alimentação, habitação, transporte, vestuário, educação, formação moral, intelectual, espiritual e humana, visando a formação e a promoção integral da pessoa humana e de todos os homens, levando-os a conceber a sua inalienável dignidade de filhos de Deus, para preservar, restaurar, resgatar e converter as famílias a partir da vivência dos valores, dos princípios e da moral cristã, sem distinção de pessoas quanto a cor, sexo, condição social, opinião política ou crença religiosa.

PROJETO DE LEI Nº CM-030/2004

*Declara de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, fundada em 30 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o número 05.165.712/0001-84, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2004.

***Edmar Antônio Rodrigues***  
***Vereador Presidente***

## **JUSTIFICATIVA**

PL nº CM-030/2004, de autoria do Ver. Edmar Rodrigues

A Associação Família Santuário de Vida é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo precípuo de trabalhar com famílias, contribuindo nas suas necessidades básicas de: alimentação, habitação, transporte, vestuário, educação, formação moral, intelectual, espiritual e humana, visando a formação e a promoção integral da pessoa humana e de todos os homens, levando-os a conceber a sua inalienável dignidade de filhos de Deus, para preservar, restaurar, resgatar e converter as famílias a partir da vivência dos valores, dos princípios e da moral cristã, sem distinção de pessoas quanto a cor, sexo, condição social, opinião política ou crença religiosa.

PROJETO DE LEI Nº CM-030/2004

*Declara de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Família Santuário de Vida”, fundada em 30 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o número 05.165.712/0001-84, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de março de 2004.

***Edmar Antônio Rodrigues***  
***Vereador Presidente***

## **JUSTIFICATIVA**

PL nº CM-030/2004, de autoria do Ver. Edmar Rodrigues

A Associação Família Santuário de Vida é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo precípuo de trabalhar com famílias, contribuindo nas suas necessidades básicas de: alimentação, habitação, transporte, vestuário, educação, formação moral, intelectual, espiritual e humana, visando a formação e a promoção integral da pessoa humana e de todos os homens, levando-os a conceber a sua inalienável dignidade de filhos de Deus, para preservar, restaurar, resgatar e converter as famílias a partir da vivência dos valores, dos princípios e da moral cristã, sem distinção de pessoas quanto a cor, sexo, condição social, opinião política ou crença religiosa.